

LEI N.º 4.766, DE 28/03/2025.

ALTERA A LEI N.º 4.516, DE 18/08/2022, QUE DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE SONS E RUÍDOS, PROTEÇÃO DO BEM-ESTAR E DO SOSSEGO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescido o inciso IX e o §3º ao art. 9º, com a seguinte redação:

" Art. 9º

IX – produzidos pela soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Aracruz, em recintos fechados ou abertos, em áreas públicas e em locais privados. (NR)

[...]

§3º Excetuam-se da regra prevista no inciso IX deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade. (NR). "

Art. 2º Os incisos I e II, do §2º, do art. 18, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18

[...]

§2º

I - Código de Obras, no que se refere à fiscalização de competência da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEMDUR; (NR)

II - Código de Posturas, no que se refere à fiscalização de competência da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEMDUR; (NR)."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

